

Aviso (extracto) n.º 9242/2008

Por despacho da Subdirectora-Geral de 11.03.2008, por delegação de competências do Director-Geral, foi autorizado o movimento de

transferências nos cargos de chefia tributária no período de 15 a 30 de Setembro de 2007, ao abrigo do Regulamento de Transferências dos Funcionários da Direcção — Geral dos Impostos, aprovado pelo despacho n.º 6354/2006 do Secretário de Estado dos Assuntos fiscais:

Número	Nome	Cargo actual	Cargo transferência
1567	Adélia Cristina M. Pinto Sardoeira	ACF1 — Gondomar 1	ACF1 — Vila Nova Gaia 2
1012	Alfredo Raul Vidal Ribeiro	CF2 — Esposende	ACF1 — Vila do Conde
5478	António Coroado Pinto	CF1- Cantanhede	CF1 — Anadia
1293	António Santos Moreira Alves	AC1 — Vila Nova Gaia 1	ACF1 — Vila Nova Gaia 4
1308	Carlos Manuel Ferreira Sousa	CF2 — Constância	CF2 — Mação
1320	Cristina Maria F. V. Oliveira Coelho	CF2 — Pedrógão Grande	CF2 — Figueiró Vinhos
3530	Eduardo Lopes Vieira Fernandes	ACF1 — Praia da Vitória	ACF1 — Angra do Heroísmo
1330	Efigénia Maria Ribeiro Pelicano	ACF1 — Oliveira Azeméis 2	ACF1 — S. João Madeira
1059	Eugénia Maria Rodrigues Teodoro	ACF1 — Trofa	ACF1 — Maia 1
1060	Felismina Dulce Machado Peralta	CF1 — Odivelas	CF1 — Vila Real
1076	Georgina Maria C. Catalão Calisto	ACF1 — Sintra 3	ACF1 — Sintra 1
6006	Horácio Oliveira Santos	ACF1 — Ovar 1	ACF1 — Espinho
3458	João Manuel Afonso Fonseca	CF2 — Sernancelhe	CF2 — Moimenta Beira
868	Jorge José Jesus Pereira	CF2 — Condeixa Nova	CF2 — Mira
3150	Jorge Sales Rocha	ACF1 — Caldas Rainha	ACF1 — Peniche
1909	José Augusto Santos Almeida	CF2 — Alvaizere	CF2 — Penela
9872	José Fernando Duarte Paz	CF2 — Figueiró Vinhos	ACF1 — Pombal 1
4482	José Gomes Cabrita	ACF1 — Loulé 2	CF2 — S. Brás Alportel
1411	José Manuel F. Reis Cardoso	ACF1 — Ovar 2	ACF1 — Ovar 1
3084	José Manuel Marques Carvalho	ACF1- Felgueiras 2	ACF1 — Amarante
3379	Júlio Aníbal Albuquerque Barreto	ACF1 — Porto 5	ACF1 — Porto 2
9157	Leopoldo Manuel Dias Ferreira	ACF1 — Vila Nova Gaia 4	ACF1 — Vila Nova Gaia 2
1921	Luis Manuel Adaes Azevedo	ACF1 — Vizela	ACF1 — Trofa
2187	Manuel Casimiro Anunciação Paiva	ACF1 — Vila Nova Gaia 3	ACF1 — Vila Nova Gaia 1
826	Manuel Joaquim Serrano Ferro	ACF1 — Estremoz	CF2 — Redondo
7628	Manuel Monteiro Gonçalves Borges	CF2 — Nelas	CF2 — Tábua
1149	Maria Alice B. G. Serrano Ferro	ACF1 — Estremoz	CF2 — Alandroal
982	Maria Clara Rosário Reis	ACF1 — Lisboa 6	ACF1 — Lisboa 7
1873	Maria Lurdes A. Monteiro Alves	ACF1- Pombal 2	ACF1 — Pombal 1
200	Mário Manuel R. Silva Pereira	ACF1 — Ovar 1	ACF1 — Espinho
3557	Mário Pinto Leitão Brás	ACF1 — Viana Castelo	CF2 — Esposende
3719	Norberto Gomes Soares	ACF1 — Oliveira Azeméis 3	ACF1 — S. João Madeira
3782	Norberto Manuel Santos Augusto	CF2 — Penela	CF2 — Ansião
3734	Ofélia Maria J. L. Oliveira Rodrigues	ACF1 — Caldas Rainha	ACF1 — Bombarral
1226	Paula Maria Pires Figueiredo	ACF1 — Coimbra 2	ACF1 — Coimbra 1
1547	Rosa Maria Moreira Alves	ACF1 — Porto 4	ACF1 — Porto 2
1697	Rui Manuel B. Carvalho Soqueiro	ACF1 — Felgueiras 2	ACF1 — Felgueiras 1
1819	Salvador Cardeira Moniz	ACF1 — Alcobaça	ACF1 — Porto Mós
1238	Teresa Maria C. Santos Luis	ACF1 — Nazaré	ACF1 — Caldas da Rainha

14 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Despacho n.º 8922/2008

Considerando que Francisco António Figueiredo Fonseca da Cruz exerceu, sem interrupção, funções dirigentes desde 07 de Abril de 1994 até 01 de Abril de 2007;

Considerando que este funcionário, técnico de administração tributária, grau 4, nível 2, do grupo de pessoal de administração tributária do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, reúne os requisitos necessários e requereu o acesso à categoria de técnico de administração tributária principal;

Considerando o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 29º e no artigo 30º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e, ainda, no n.º 2 do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro;

Obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria — Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 30º da lei n.º 2/2004;

Determino o provimento do funcionário Francisco António Figueiredo Fonseca da Cruz na categoria de técnico de administração tributária principal do grupo de pessoal de administração tributária, com efeitos a partir de 07 de Abril de 1997.

14 de Março de 2008. — O Director-Geral, *José António de Azevedo Pereira*.

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 9243/2008

Por despacho de 12/03/2008 da Subdirectora Geral por delegação de competências do Director Geral dos Impostos, são nomeados precedente concurso interno de acesso limitado, para a categoria de técnico economista assessor principal da carreira de técnico economista, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) os funcionários a seguir indicados.

- 1- José Manuel Martins Marreiros
- 2- Fernando Jorge Moreira Rosas Belém
- 3- Clarisse Ferreira Rocha Lemos
- 4- Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva
- 5- José Carlos Mendes Gomes
- 6- Maria da Conceição Cunha Henriques Lima
- 7- Manuel Martins Jesuino
- 8- Maria Margarida Conceição Canelas Ribeiro
- 9- Maria Pilar Cunha Henriques Lima
- 10- Maria Fernanda dos Santos Craveiro Horta
- 11- Maria da Conceição Santos Bemaventurança Beja
- 12- Luís Ribeiro Barata
- 13 — Manuela Maria Cristina Fonseca
- 14- Manuel José Afonso
- 15- Jorge Sousa Guerreiro
- 16- Maria Cecília Cordeiro Araújo Alves
- 17- Francisco Maria Caldeira Simão
- 18- Olímpia Conceição Lourenço Tomé Feteira Mamede

14 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho (extracto) n.º 8923/2008

Por despacho de 11 de Março de 2008, da Senhora Subdirectora Geral do Orçamento no uso de competência delegada, foram nomeados os licenciados Maria Cristina Baltazar Gamito, Manuel Correia Diogo Baptista, Orlando Lopes Parente Antunes, Rui Miguel Alcario Salvador, Anabela Nabais Rodrigues, Jorge Manuel Ribeiro Teixeira da Trindade Garrido, Maria Luísa Morais Simões Cipriano, Kátia Ruth Rodrigues e Aragão Ferreira, Filipe José de Moura Ildelfonso, Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida Antunes e Filipe Jorge Dores Lopes Alves, técnicos superiores de orçamento e conta principal, da carreira técnica superior de orçamento e conta do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de orçamento e conta especialista da carreira técnica superior de orçamento, do mesmo quadro, de acordo com o constante no Mapa IV, do Decreto-Lei n.º 420/99, de 21 de Outubro.

13 de Março de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Marta Abreu*.

Inspeção-Geral de Finanças

Aviso n.º 9244/2008

Ficam sem efeito o Aviso n.º 7016/2008, de 20-02-2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10-03-2008, por ter sido indevidamente publicado na parte C) e os avisos n.ºs 7223 e 7224/2008, de 20-03-2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10-03-2008, Parte L, por não publicarem o modelo de requerimento neles referido, pelo que serão objecto de nova publicação.

14 de Março de 2008. — A Subinspectora-Geral, *Maria Isabel da Silva Castelão Ferreira da Silva*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Portaria n.º 289/2008

O Decreto-Lei n.º 30/2004, de 6 de Fevereiro, estabelece que a Autoridade da Concorrência (AdC) receberá, a título de receitas próprias, o valor máximo de 7,5% do montante das taxas cobradas, no último exercício em que tenham contas fechadas, de sete entidades reguladoras sectoriais, a saber: o Instituto de Seguros de Portugal, a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, o ICP — Autoridade Nacional de Comunicações, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, o Instituto Nacional de Aviação Civil e o Instituto da Construção e do Imobiliário.

De acordo com o previsto nesse diploma, é necessário estabelecer anualmente o valor da percentagem a aplicar sobre o montante das taxas cobradas pelas entidades acima identificadas e a respectiva base de incidência, bem como a forma de transferência dos montantes devidos.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da Economia e da Inovação e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 1.º e no artigo 2.º desse diploma, determina-se que, no ano de 2008, o valor aplicado sobre o montante das taxas cobradas é:

1 — No que respeita ao Instituto de Seguros de Portugal (ISP), nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos do ISP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, de 6,25%.

2 — No que respeita à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), nos termos do disposto na alínea *a*) do número 1 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, de 6,25%.

3 — No que respeita ao Instituto Nacional da Aviação Civil, I. P. (INAC), nos termos do disposto na alínea *a*) do número 1 do artigo 12.º da respectiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril, de 6,25%.

4 — No que respeita ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI), nos termos do disposto na alínea *a*) do número 2 do artigo 14.º da respectiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 144/2007, de 27 de Abril, 6,25%.

5 — No que respeita ao ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM), nos termos do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 43.º dos respectivos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, de 6,25%.

6 — No que respeita à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR, IP) nos termos do disposto na alínea *a*) do número 1 do artigo 22.º e do artigo 23.º dos Estatutos do IRAR, agora denominado ERSAR, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 362/98, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 151/2002, de 23 de Maio, de 3,75%.

7 — No que respeita ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P. (IMTT), nos termos do disposto na alínea *b*) do número 2 do artigo 10.º da respectiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril, de 3,75%.

8 — Para adequar os registos contabilísticos aos montantes de *cash flow* disponíveis, estabelece-se que a transferência dos montantes devidos será efectuada nos seguintes termos:

a) No caso do ISP, no início de Fevereiro e de Agosto, até ao dia 15 de cada mês;

b) No caso da ERSE e do IMTT, no início de cada trimestre, até ao dia 15 de cada mês;

c) No caso do ICP-ANACOM, do InCI e da ERSAR, em duodécimos, mensalmente, até ao dia 15 de cada mês;

d) No caso do INAC, no início de Junho e de Setembro, até ao dia 15 de cada mês.

27 de Dezembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Françisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.